

82
lei n° 210/88.

De 23 de novembro de 1988.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, Suplementar elementos de despesas insuficientemente dotados em projetos e/ou atividades e contém outras providências".

O Prefeito do Município de Figueira do Ipeicirano.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do Art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir Créditos Suplementares em mais 100% (Cem por cento) da Receita fiscalada pela lei n° 203/87, de 06 de novembro de 1987, destinados a projetos e/ou atividades insuficientemente dotadas em nossa lei de meios.

Art. 2° A abertura dos Créditos a que se refere o artigo anterior, está condicionada a existência de Recursos, segundo o Art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jicaral do Tocantins, 23 de novembro de 1988.



A presente lei foi publicada e registrada na secretaria desta prefeitura, aos vinte e três (23) dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e oitenta e oito (1988)

João de Oliveira Santos
Escriturário.